



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS PARQUE INDUSTRIAL

1. DESCRIÇÃO

Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas do SUS, diretrizes e programas da Secretaria de Saúde (SS) na Unidade Básica de Saúde Parque Industrial.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, ambas do Ministério da Saúde;

Considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os pontos de atenção à saúde. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS). Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da equidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da participação social.

Considerando que a Equipe de Saúde da Família (ESF) é a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Primária à Saúde, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma relação custo-efetividade.

Considerando a necessidade de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade na atenção básica para 23.328 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito) usuários cadastrados na UBS Parque Industrial (fonte: Geinfo 2023)

A Gestão Municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto à melhoria nos serviços prestados.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade, assim como a redução da espera para realização de atendimento e consultas, promovendo desta forma, maior qualidade na prestação de serviços ao usuário da atenção básica.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

O modelo de parceria com a entidade sem finalidade lucrativa, regulamentado pela Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018, e Decreto nº 18.125, de 29 de março de 2019, foi adotado pela Gestão Municipal para o gerenciamento da UBS Parque Industrial e tem por objeto:

- a. Estruturar a parceria para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;
- b. Aprimorar a administração pública, consolidar a modernização e obter eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico;
- c. Adequar os procedimentos e as rotinas institucionais de trabalho, alinhado às características do novo modelo de gestão com a entidade parceira, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde;
- d. Ampliar o atendimento e obter melhora nos resultados assistenciais quantitativos e qualitativos, de acordo com portarias e indicadores do novo modelo de financiamento da Atenção Primária, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- e. Implantar controle da execução do contrato e do desempenho econômico-financeiro relativo à execução das ações e dos serviços de saúde ora contratado;
- f. Ampliar o cuidado clínico e a resolutividade na Atenção Básica, evitando a exposição das pessoas a consultas e/ou procedimentos desnecessários.
- g. Melhorar e organizar o acesso à unidade básica, para uso racional dos recursos em saúde, evitando deslocamentos desnecessários e trazendo maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera;
- h. Fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através da parceria com a Entidade contratada e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, da avaliação e fiscalização;
- i. Garantir o acesso, acolhendo e resolvendo os agravos de maior incidência no território e não apenas as ações programáticas, garantindo um amplo escopo de oferta de serviços nas unidades, de modo a concentrar recursos e maximizar ofertas;
- j. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- k. Implantar um modelo de gerência voltado para resultados, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observados nos seguintes indicadores de desempenho:
 - Processo e resultados intermediários das equipes;
 - Resultados em saúde; e
 - Globais de Atenção Primária de Saúde.
- l. Evitar o êxodo do usuário para atenção terciária, proporcionando que ele seja cuidado em sua integralidade, com a ordenação do fluxo nos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde.

Como benefícios adicionais a esse modelo contratado, ressalta-se a integralidade do funcionamento do serviço, sem prejuízos no atendimento do paciente ocasionados por falta de manutenção, de insumos e de reposição de peças/equipamentos, ou, ainda, ausência de profissional médico e técnico especializado, pois a entidade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, bem como pela contratação e substituição de profissional devidamente qualificado, o que consegue fazer com maior celeridade.



3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

As **atribuições dos profissionais** que atuam na Atenção Primária deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde que constam na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal e poderão sofrer alterações de acordo com as normativas federais e estaduais. Os profissionais de saúde bucal serão incorporados às equipes de saúde da família por intermédio de equipes de saúde bucal.

A **organização e o processo de trabalho** das unidades e serviços de saúde objetos do contrato devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Contratada integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal, apoiando a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação de nível técnico, de graduação e pós-graduação, como a Residência Médica.

As equipes devem atuar no território, realizando cadastramento individual, cadastramento territorial/domiciliar, diagnóstico situacional, ações voltadas à promoção de saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, de maneira pactuada com a comunidade, buscando o cuidado dos indivíduos, da família e da comunidade.

As equipes devem desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade; buscar a integração com instituições e organizações, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados no Sistema de Atendimento Municipal de Saúde – SAMS e nos respectivos Sistemas de Informação do SUS. Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação do município e do Ministério da Saúde. As áreas técnicas da Secretaria de Saúde poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

Atividades essenciais da Unidade Básica de Saúde:

- a. Consultas médicas;
- b. Consultas de enfermagem;
- c. Consultas, tratamentos odontológicos e procedimentos coletivos em saúde bucal;
- d. Visitas Domiciliares;
- e. Grupos Educativos/Práticas Corporais;
- f. Consultas de nutricionistas;
- g. Vigilância em Saúde – Notificação e eventual acompanhamento dos agravos dos eventos de notificação compulsória, com visita domiciliar se necessária;
- h. Procedimentos definidos pelo Ministério da Saúde de atribuição da Atenção Primária à Saúde.



3.1. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES

- a. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- b. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- c. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
- d. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, utilizando recursos de Telessaúde, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Primária à Saúde;
- e. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- f. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- h. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- i. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- j. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde. Obrigatoriamente a rotina de agendamento, registro do atendimento, prescrições e encaminhamentos se dará através da utilização do Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS), incluindo o Registro de Produção (Boletim Diário de Atendimento - BDA, Boletim Diário de Atendimento Odontológico - BDO) ou outro que vier a substituí-lo;
- k. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da APS, participando da definição de fluxos assistenciais em nossa rede, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- l.** Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos, utilização de novas tecnologias (telemedicina) e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- m.** Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- n.** Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do município, conforme normativa vigente;
- o.** Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- p.** Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à APS, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na APS;
- q.** Realizar visitas e atendimentos em domicílio, às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP) definidas pela Secretaria, abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- r.** Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- s.** Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- t.** Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho;
- u.** Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- v.** Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- w.** Participar do gerenciamento diário;
- x.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- y.** Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando Conselhos Gestor da Unidade (CGU), constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- z.** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- aa.** Acompanhar e registrar no Sistema de Informação Municipal e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;



- bb.** Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria de Saúde;
- cc.** Dar acesso a pacientes de alta do Hospital para reduzir reinternação (reserva hospitalar).

3.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA

3.2.1. Médico

- a.** Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- b.** Realizar além de consultas em todos os ciclos de vida, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas na Secretaria de Saúde, observadas às disposições legais da profissão;
- c.** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros equipamentos da rede de atenção à saúde, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de protocolos e regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária;
- d.** Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) em conjunto com outros membros da equipe;
- e.** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- f.** Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local;
- g.** Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária;
- h.** Realizar consulta compartilhada, interações dos diversos recursos da Telessaúde, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com os protocolos da Secretaria de Saúde;
- i.** Participar de reuniões de equipe a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, visando à readequação constante do processo de trabalho;
- j.** Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada de toda equipe, incluindo o Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- k.** Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- l.** Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;



- m. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria de Saúde;
- n. Envolver os pacientes egressos do Hospital nos programas de Educação em Saúde da Atenção Básica.

3.2.2. Cirurgião Dentista

- a. Realizar os procedimentos clínicos tanto na Unidade Básica de Saúde como em ambiente Escolar ou no território, através de equipamentos fixos ou móveis, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas na Secretaria de Saúde, observadas às disposições legais da profissão;
- b. Realizar exames clínicos da Campanha de Prevenção de Câncer Bucal;
- c. Realizar atendimento no Programa de Atendimento Odontológico para Bebês;
- d. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde. Obrigatoriamente, a rotina de agendamento, registro do atendimento, prescrições e encaminhamentos se dará através da utilização do Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS), incluindo o Registro de Produção (BDO) ou outro que vier a substituí-lo;
- e. Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- f. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- g. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- h. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- i. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- j. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal e auxiliar em saúde bucal;
- k. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com outros membros da equipe;
- l. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- m. Participar de reuniões de equipe a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, visando à readequação constante do processo de trabalho;
- n. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada de toda equipe, incluindo o ACS;
- o. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- p. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;



- q. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria de Saúde.

3.2.3. Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar em Saúde Bucal

- a. Participar das ações educativas (Grupos), atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- b. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- c. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor (exclusivo do técnico em saúde bucal), tanto na Unidade Básica de Saúde como em ambiente escolar (Ação Coletiva de Escovação Supervisionada);
- d. Preparar o paciente para o atendimento, auxiliar o cirurgião dentista nas intervenções clínicas e manipular materiais de uso odontológico, processamento de radiografias, incluindo seleção de moldeiras e preparação de modelos em gesso;
- e. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- f. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- g. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- h. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários e realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- i. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- j. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde. Obrigatoriamente a rotina de agendamento, registro do atendimento, prescrições e encaminhamentos se dará através da utilização do Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS), incluindo o Registro de Produção (BDO) ou outro que vier a substituí-lo;
- k. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- l. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria de Saúde.

3.2.4. Enfermeiro

- a. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras), em todos os ciclos de vida;
- b. Realizar consulta de enfermagem, incluindo Pré Natal, puericultura, acompanhamento de linhas de cuidado (conforme protocolo municipal – Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde da Criança).



- b.1.** Realizar visitas domiciliares,
- b.2.** Realizar procedimentos, incluindo avaliação pé diabético, teste rápido, coleta de citopatológico de colo útero, cateterismo vesical, teste do pezinho, cuidados com estomas, curativos, coleta de material para exames laboratoriais, retirada de pontos;
- b.3.** Coordenar o controle de vacinação e imunização;
- b.4.** Realizar interações dos diversos recursos da Telessaúde;
- b.5.** Prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêutica estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observadas as disposições legais da profissão;

- b.** Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- c.** Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- d.** Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- e.** Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local;
- f.** Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária;
- g.** Realizar consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com os protocolos da Secretaria de Saúde;
- h.** Realizar reuniões de equipe a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, visando à readequação constante do processo de trabalho;
- i.** Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada de toda equipe, incluindo o ACS;
- j.** Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- k.** Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS's, em conjunto com os outros membros da equipe;
- l.** Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- m.** Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
- n.** Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria de Saúde.

3.2.5. Técnico de Enfermagem

- a.** Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), incluindo visitas domiciliares, ações educativas e atividades coletivas;
- b.** Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, conforme



- diretrizes e protocolos do município, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- c. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, retirada de pontos, cauterização de coto umbilical, aferição de pressão arterial, aferição de temperatura corporal, administração de medicamentos, dosagem de glicemia capilar, medidas antropométricas, controle de imunização e vacinação (na unidade ou em domicílio), coleta de material para exames (na unidade ou em domicílio), preparação para eletrocardiograma, lavagem, preparação e esterilização de materiais, organização e controle de insumos, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
 - d. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde. Obrigatoriamente a rotina de agendamento, registro do atendimento, prescrições e encaminhamentos se dará através da utilização do Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS), incluindo o Registro de Produção (BDA) ou outro que vier a substituí-lo;
 - e. Participar da capacitação e atualização dos Agentes Comunitários de Saúde;
 - f. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

3.2.6. Gerente da Unidade

- a. Entende-se por Gerente da UBS um profissional qualificado, obrigatoriamente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações.
- b. Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a APS em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- c. Atualizar e acompanhar mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) o cadastro das equipes/profissionais sob sua gestão;
- d. Acompanhar os dados das equipes no Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica (E-GESTOR/SISAB) quanto ao cadastro da população vinculada às equipes e os indicadores de desempenho, avaliando com a equipe os processos de melhoria, envolvendo a Supervisão e os Núcleos Programáticos;
- e. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais com a participação e acompanhamento do Supervisor do território;
- f. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na APS sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- g. Organizar e coordenar as atividades e responsabilidades dos profissionais da equipe (responsabilidade técnica, atribuições dos profissionais, protocolos, POP - Procedimento Operacional Padrão, fluxos), bem como, definindo o atendimento das rotinas da unidade como montagem dos processos de alto custo do estado e do município, atendimento ao paciente



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

encaminhado para especialidades na priorização, dispensação de medicamentos na farmácia da unidade, retirada e transporte dos medicamentos da farmácia no almoxarifado da Saúde, controle de estoque e pedidos da farmácia, recepção, controle de documentos e apoio administrativo, respeitando as legislações vigentes das categorias;

- h.** Monitorar ações e Programas de Vigilância em Saúde, entre eles, DENGUE (incluindo a Brigada), Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI, Bolsa Família, Núcleo de Informação à Saúde (Portal-Geinfo), Sistema de Atendimento Municipal de Saúde - SAMS, Linhas de Cuidado, COVID-19, e outros que venham a ser implementados ou substituídos;
- i.** Acompanhar a cobertura vacinal, estabelecer metas juntamente com a equipe e supervisão seguindo diretrizes da Secretaria de Saúde, monitorar os Indicadores e Metas da Unidades/área de abrangência;
- j.** Assegurar a adequada inserção de dados nos sistemas de informação da APS vigente, com ênfase no uso do prontuário eletrônico/SAMS por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- k.** Conhecer e utilizar os sistemas da Secretaria de Saúde, incluindo SAMS, Sistema de Administração de Materiais e Compra (ADMC), ADMC-Farmácia, Sistema de Gerenciamento de Documento (Sipex), Sistema de Manutenção Predial da Saúde (Sismanut), Ouvidoria da Saúde, Portal dos Indicadores, GEINFO, monitoramento COVID-19, bem como da Secretaria do Estado e Ministério da Saúde, incluindo E-GESTOR, SIPNI e outros que venham a ser implantados durante a vigência do contrato;
- l.** Estimular o vínculo entre os profissionais, favorecendo o trabalho em equipe;
- m.** Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- n.** Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- o.** Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS, sempre reportando ao Supervisor de território;
- p.** Conhecer a Rede de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- q.** Coordenar a regulação do acesso e gestão de filas na RAS de acordo com diretrizes e protocolos do município, realizando o acompanhamento junto aos indicadores da Secretaria de Saúde, desenvolvendo gestão participativa junto aos Departamentos;
- r.** Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- s.** Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;



- t. Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- u. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade, registrando não conformidades, sugerindo melhorias nos processos de trabalho, analisando as demandas da Ouvidoria/156, entre outras ações como método de avaliação de qualidade junto à Supervisão;
- v. Aplicar conceitos e metodologias de Gestão em Saúde, de acordo com diretrizes e protocolos da Secretaria;
- w. Contribuir com o gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS
- x. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pela Secretaria de Saúde, de acordo com suas competências.

3.2.7. Atribuições dos profissionais que realizam o matriciamento:

- a. Identificar, em conjunto com as Equipes e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- b. Identificar, em conjunto com as Equipes e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- c. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- d. Realizar interações dos diversos recursos da Telessaúde;
- e. Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- f. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- g. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

3.2.8. Farmacêutico

- a. Conhecer e utilizar os sistemas da Secretaria de Saúde que forem necessários e pertinentes para realização das atividades de assistência farmacêutica;
- b. Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde;
- c. Realizar gestão e controle do estoque relacionado aos processos de aquisição, armazenamento, e distribuição dos medicamentos e insumos de saúde;
- d. Informar a Secretaria de Saúde sobre o desabastecimento de medicamentos ou insumos de saúde;
- e. Gerenciamento dos medicamentos de controle especial conforme a portaria 344/98;
- f. Acolher e orientar os usuários sobre o uso e armazenamento correto dos medicamentos e insumos de saúde;
- g. Atender prescrições médicas e realizar a dispensação dos medicamentos e insumos de saúde aos usuários;



- h. Atuar para manutenção da limpeza e organização do ambiente da farmácia;
- i. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- j. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pela Secretaria de Saúde, de acordo com suas competências.

3.2.9. Técnico em farmácia

- a. Conhecer e utilizar os sistemas da Secretaria de Saúde que forem necessários e pertinentes para realização das atividades;
- b. Atuar no controle do estoque relacionado aos processos de aquisição, armazenamento, e distribuição dos medicamentos e insumos de saúde, sob orientação do farmacêutico;
- c. Acolher e orientar os usuários sobre o uso e armazenamento correto dos medicamentos e insumos de saúde, sob orientação do farmacêutico;
- d. Atender prescrições médicas e realizar a dispensação dos medicamentos e insumos de saúde aos usuários, sob orientação do farmacêutico;
- e. Atuar para manutenção da limpeza e organização do ambiente da farmácia, sob orientação do farmacêutico;
- f. Atuar para manutenção da limpeza e organização do ambiente da farmácia;
- g. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- h. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pela Secretaria de Saúde, de acordo com suas competências.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

A oferta do atendimento acontecerá nos dias úteis respeitando o horário de funcionamento da unidade estabelecido pela Secretaria de Saúde, na presente data, das **07:00 às 19:00**.

O atendimento deverá ser organizado através de agendas formatadas de acordo com as orientações, critérios, tempo de consulta definidas pela Secretaria de Saúde.

Os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgiões dentistas, técnicos e auxiliares de saúde bucal e profissionais que realizam matriciamento deverão prestar serviços na unidade, bem como nas Escolas Municipais e Estaduais da abrangência do território, quando necessário.

Deverão ser seguidos os Protocolos Técnicos de Atendimento e Encaminhamento da Secretaria de Saúde /PSJC, elaborados pelos Núcleos Programáticos de Saúde do Adulto e Idoso, Previna, Saúde da Criança e Adolescente, Saúde da Mulher, Nutrição, Práticas Integrativas e Complementares, Atividade Física, Saúde Bucal, Saúde Mental e Reabilitação, bem como os Protocolos do Departamento de Atenção Primária à Saúde e Departamento de Vigilâncias em Saúde.

As Unidades Básicas de Saúde fazem parte do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Serviço (COAPES) e são campos de estágios das Instituições de Ensino, sendo essa ação parte do objeto, devendo, portanto, disponibilizar a unidade para campo de estágio sob orientação do Núcleo de



Educação Permanente da Secretaria de Saúde.

As ações de matriciamento devem ocorrer segundo as diretrizes e protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde.

5. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A Contratada deverá ter critérios de contratação de profissionais segundo os requisitos do Ministério da Saúde, exigências de qualificação e dos órgãos de classe. De acordo com a Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019, que institui as Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAP) e Equipe de Saúde Bucal (ESB) com carga horária diferenciada (20h, 30h ou 40h), a equipe mínima de EAP deve ser composta por médico e enfermeiro com carga horária individual mínima de 20 horas e 30h para “EAP 20h” e “EAP 30h”, respectivamente. No caso da Equipe de Saúde Bucal, ela deve ser composta por Dentista e técnico/auxiliar de saúde bucal com a mesma carga horária, sendo 20h ambos os profissionais, ou 30h ambos os profissionais ou 40h horas ambos os profissionais.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE INDUSTRIAL - 6 EAP - EQUIPE MÍNIMA		
Categoria	Quantidade	CH semanal
Médico Clínico	6	20
Médico Pediatra	3	20
Médico Gineco-obstetra	3	20
Enfermeiro	3	40
Técnico de Enfermagem	12	40
Dentista	3*	40*
Auxiliar de Saúde Bucal	3*	40*
Nutricionista (matriciamento**)	1	10
Assistente Social (matriciamento**)	1	10
Recepcionista	6	40
Farmacêutico	1	40
Técnico farmácia	2	40
Profissionais de limpeza	3	40
Gerente	1	40

* Equipe de Saúde Bucal pode ser composta por: dentista e técnico ou auxiliar de saúde bucal com a mesma carga horária. A carga horária semanal individual pode ser 40h, 30h ou 20h semanais com equivalência, ou seja, pode ter 03 equipes de 40 horas, 04 equipes de 30h ou 06 equipes de 20 horas.



****matriciamento: um profissional poderá atender mais de uma unidade**

QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS - UBS Parque Industrial

ESPECIALIDADE/2022	TOTAL CONSULTAS/ANO	MÉDIA consultas/ atendimentos – MÊS
Clínico	21.036	1.753
Pediatria e Puericultura	4.380	365
Ginecologia e Obstetrícia	8.736	728
TOTAL	34.272	2.856
Dentista	1.634	136

Fonte: Portal de Indicadores ano 2022/Geinfo

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer todos os recursos humanos para a perfeita execução dos serviços, de forma Manter, permanentemente e na quantidade necessária, sem qualquer ônus adicional para contratante, em caso de ausência de profissional por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de imediato e providenciar a sua substituição de imediato.
- 6.2.** Fornecer os insumos necessários para execução dos atendimentos na unidade, no território e para dispensação aos munícipes, conforme tabela que consta **no item 9**, conforme padronização e Protocolo da Secretaria de Saúde.
- 6.3.** Fornecer equipamento móvel odontológico para garantia dos atendimentos no território.
- 6.4.** Fornecer materiais de escritório e suprimentos de informática para uso diário na unidade;
- 6.5.** Fornecer veículo com motorista para transporte das equipes nas ações no território ou outra forma de transporte que viabilize as ações previstas.
- 6.6.** Manter atualizadas todas as licenças, certificado de responsabilidade técnica e alvarás junto aos órgãos competentes.
- 6.7.** Manter atualizado o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, dos profissionais e serviços, encaminhando os documentos antecipadamente à admissão dos profissionais a Secretaria de Saúde, para obtenção dos acessos;
- 6.8.** Encaminhar relatórios de execução econômica e financeira de acordo com o plano de trabalho;
- 6.9.** Fornecimento da rede de gases.
- 6.10.** Atender e responder, com presteza, às solicitações/reclamações do Sistema 156 ou da Ouvidoria da Saúde de acordo com o prazo estabelecido.
- 6.11.** Responder aos processos eletrônicos direcionados para o SIPEX – Sistema digital de processos eletrônicos da unidade.
- 6.12.** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.
- 6.13.** Fazer agenda, prontuário, prescrição, solicitação de exames, encaminhamentos, referência, contrarreferências, lançar presença e falta no SAMS – Sistema de Atendimento Municipal de Saúde ou qualquer outro que venha a substituí-lo.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 6.14.** Responsabilizar-se pelo acionamento do serviço de remoção e transporte do paciente de sua referência, no caso, Hospital de Clínicas Sul.
- 6.15.** Fazer uso e solicitação nos sistemas próprios da secretaria conforme permissão dada para acesso.
- 6.16.** Participar, obrigatoriamente, das reuniões e do gerenciamento diário, quer seja presencial, por vídeo conferência, *Skype* ou qualquer outro meio digital.
- 6.17.** Administrar, manter e providenciar a manutenção dos bens imóveis e móveis, assim como instrumentos e equipamentos médicos, odontológicos, de enfermagem e de informática, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste respectivo termo do contrato até sua restituição a esta secretaria.
- 6.18.** Em relação aos bens imóveis, conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-los ao final do contrato de gestão em perfeito estado de conservação, sob pena de, a critério da CONTRATANTE, pagar os prejuízos ou consertar os danos.
- 6.19.** Assegurar o acesso de servidores públicos e encarregados da fiscalização do contrato de gestão e do bem cedido.
- 6.20.** Pagar todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
- 6.21.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.
- 6.22.** Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela SECRETARIA DE SAÚDE, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.23.** Providenciar e manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) durante o período de gestão.
- 6.24.** Dar conhecimento imediato à Gestão de Contratos e ao Departamento de Atenção Primária à Saúde de vícios ocultos, problemas na estrutura ou funcionamento dos bens móveis e imóveis, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação.
- 6.25.** Zelar e manter em perfeito estado de funcionamento e conservação: Gerador, caixa d'água, rede de gases e outros.
- 6.26.** Providenciar as análises de água sempre que necessário de acordo com a legislação vigente.
- 6.27.** Realizar cronograma de dedetização e desratização do prédio
- 6.28.** Responsabilizar-se pela iluminação da área externa do prédio.
- 6.29.** Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção, preventiva e corretiva, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel.
- 6.30.** Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido que, por ventura, sofram durante a vigência deste contrato de gestão.
- 6.31.** Manter vigilância desarmada durante 24 horas.
- 6.32.** A coleta de resíduos será executada pelo município, sem custo para a Contratada, exceto quanto aos resíduos químicos como os odontológicos.
- 6.33.** Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela secretaria de Saúde e caso necessário substituí-los por outros.
- 6.34.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SECRETARIA DE SAÚDE ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.
- 6.35.** Disponibilizar permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle.



- 6.36. Incluir no patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE os bens adquiridos na vigência do contrato de gestão.
- 6.37. Responsabilizar-se integralmente por manter atualizados o alvará sanitário e as demais licenças previstas na legislação em vigor ou que, por ventura, venham a ser criadas.
- 6.38. Cadastrar e patrimoniar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários novos que serão adquiridos durante o período de gestão enviando os registros para CONTRATANTE no último mês do ano corrente ou SEMPRE que solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.39. Fica a CONTRATADA impedida de destinar bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos no termo de referência.
- 6.40. Disponibilizar sala para realização de USG Obstétrico e realizar o agendamento das gestantes de sua área de abrangência ou conforme determinado pela Secretaria de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer o espaço físico mobiliado na Unidade Básica de Saúde para o início da realização do objeto contratado.
- 7.2. Permitir o acesso de funcionários da empresa CONTRATADA nas instalações das Unidades de Saúde.
- 7.3. Eventuais medicamentos fornecidos por Programas de Governo (Estadual ou Federal) serão repassados à CONTRATADA.
- 7.4. Os exames laboratoriais (atualmente prestados pela empresa CientificaLab) e USG Obstétrico (atualmente prestados pela empresa Clínica Martinez & Krumenauer) serão processados por serviços contratados pela SECRETARIA DE SAÚDE, segundo os protocolos estabelecidos.
- 7.5. Elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação para realizar o acompanhamento dos contratos, visando à qualidade e otimização dos recursos, assim como à prevenção de possíveis desvios.
- 7.6. Nomear a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato ora celebrado constituída nos termos do Decreto 18.188, de 28 de junho de 2019. Sempre que necessário, outras pessoas poderão ser convidadas para participar e contribuir nas reuniões de acompanhamento.

8. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO

- 8.1. **MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA (RECURSOS HUMANOS):** meta de 100% da equipe mínima como consta na composição das equipes, com tolerância de reposição dos profissionais em até 48 horas úteis, nos casos de férias, licenças, folgas, desligamentos, entre outros. Pontuação máxima: 20.
- 8.2. **PRODUÇÃO:** metas de produção assistencial estabelecidas conforme quadros a seguir:



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

EQUIPE MÍNIMA UBS PARQUE INDUSTRIAL (6 EAP)			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria	Quantidade	CH semanal	Procedimento	Quantidade
Médico Clínico	6	20	Consulta	1.248
Médico Gineco-obstetra	3	20	Consulta	624
Médico Pediatra	3	20	Consulta	624
Enfermeiro	3	40	Consulta	624
Dentista	3	40	Atendimento individual	624
Nutricionista (matriciamento)	1	10	NA	NA
Assistente Social (matriciamento)	1	10	NA	NA

8.3. PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE

INDICADORES		META MENSAL	FONTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Cadastro individual vinculado à equipe	4000/ESF 3000/EAP 30h 2000/EAP 20h	EGESTOR/ SISAB	3	
2	Proporção gestantes com pelo menos 6 consultas de Pré-Natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação	Maior que 45%	EGESTOR	3	
3	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Maior ou igual a 60%	EGESTOR/ SISAB	3	
4	Proporção de gestante com atendimento odontológico realizado	Maior ou igual a 60%	EGESTOR/ SISAB	3	
5	Cobertura de citopatológico de colo útero	Maior ou igual a 40%	EGESTOR/ SISAB	3	
6	Cobertura vacinal de pólio	Maior ou igual	EGESTOR/	3	



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

INDICADORES		META MENSAL	FONTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
	inativada e pentavalente	a 95%	SISAB		
7	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão aferida no semestre	Maior ou igual a 50%	EGESTOR/ SISAB	3	
8	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Maior ou igual a 50%	EGESTOR/ SISAB	3	
9	Proporção de encaminhamentos médicos para serviço especializado	Menor que 20%	SAMS	4	
10	Acesso à primeira consulta odontológica programática	9%	GEINFO	3	
11	Razão de solicitação de exames complementares por consulta	Menor que 5%	SAMS	2	
12	Proporção de agendamentos e de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida	100%	SAMS	3	
13	Índice de atendimento por condição de saúde avaliada (HAS, DM e Obesidade)	0,40	Geinfo	3	
14	Proporção de internações por doenças preveníveis na Atenção Básica	20	Geinfo	2	
15	Proporção de prematuridade	Menor que 10%	SIM SINASC	2	
16	Taxa de internação hospitalar por quedas na população com 60 e mais anos	Menor que 45/10 mil habitantes	SIH	2	
Total				46	



9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. MEDICAMENTOS

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022*
ACETIL SALICILICO, ACIDO 100 MG - COMPRIMIDO	CP	217.800
ACETIL SALICILICO, ACIDO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	36
ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	CP	14.790
AGUA BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - AMPOLA PLASTICA DE 10 ML	AM	330
AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO".	UN	233
ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 10 ML	FR	114
ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	CP	516
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	CP	4.766
ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	CP	38.124
ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	CP	26.352
AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AM	2
AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	CP	17.844
AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AM	5
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CP	89.784
AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 150 ML	FR	883
AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 75 ML	FR	377
AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	CA	51.353
ANLODIPINA, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO	CP	47.376
ANLODIPINA, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	CP	176.808
ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	CP	132.228
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	5
AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	5.796
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG /DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES – ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	902
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	98
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA	FA	434
BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI.	FA	5



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022*
BROMEXINA, CLORIDRATO 4 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO – FRASCO C/ 120 ML - USO PEDIÁTRICO.	FR	132
BROMEXINA, CLORIDRATO 8 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO – FRASCO C/ 120 ML - USO ADULTO.	FR	805
BUDESONIDA 32 MCG /DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA C/ NO MÍNIMO 120 DOSES	FR	2.114
CÁLCIO, CARBONATO 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI - EMBALAGEM CONTENDO NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.	CP	41.688
CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CP	74.772
CARBAMAZEPINA CR 400 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	CP	17.292
CARBAMAZEPINA 100 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 100 ML	FR	455
CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	CP	32.328
CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	CP	55.872
CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CP	55.872
CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	224
CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	24.518
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE: "LIDOCAÍNA A 1% COM 3,5 ML - PARA USO INTRAMUSCULAR".	FA	4
CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - CREME - BISNAGA C/ 30 G	BG	974
CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	CP	810
CETOPROFENO 50 MG/ML - USO IM - AMPOLA C/ 2 ML	AM	86
CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	8.350
CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	CP	47.976
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - GOTAS (1 GOTA-0,1 MG) - FRASCO C/ 20 ML	FR	334
CLORTALIDONA 25 MG	CP	63.648
DESLANOSÍDEO C 0,4 MG - AMPOLA 2 ML	AM	2
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - AMPOLA / FRASCO AMPOLA C/ 2,5 ML	AM	19
DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	38
DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME - BISNAGA C/ 10 G	BG	2.741
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	CP	19.440
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG 5 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	263
DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CP	12.516
DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	CP	1.848
DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AM	4
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	37.848
DIGOXINA 0,25 MG	CP	1.482



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022*
DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG – USO INTRAMUSCULAR - AMPOLA C/ 1 ML	AM	4
DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	25.584
DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML (1ML =30 GOTAS) – FRASCO C/ 10 ML	FR	4.331
DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	150.468
DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AM	13
DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/10 ML	FR	8.044
DOXICICLINA 100 MG	CP	1.416
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	CP	100.824
ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	CP	54.960
EPINEFRINA 1 MG/ML (1:1000) - AMPOLA 1 ML	AM	14
ERITROMICINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 60 ML	FR	6
ESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG (HIOSCINA)	CP	22.788
ESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG/ML (HIOSCINA) - GOTAS – FRASCO C/ 20 ML	FR	293
ESCOPOLAMINA, BROMETO 20 MG/ML (HIOSCINA) - AMPOLA 1 ML	AM	5
ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	2.880
ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	55.620
ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR	BG	566
ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	DG	2.520
FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	13.224
FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AM	4
FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	CP	25.644
FENOBARBITAL 4% - GOTAS (1MG/GOTA) - FRASCO C/ 20 ML	FR	2
FENOFIBRATO MICRONIZADO 200 MG - CAPSULA	CA	69.372
FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUCAO - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 20 ML	FR	6
FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	CA	1.507
FOLICO, ACIDO 5 MG - COMPRIMIDO	CP	41.952
FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA BASE) - ENVELOPE DE GRANULADO	EV	158
FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AM	4
FUROSEMIDA 40 MG	CP	63.696
GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	70.680
GLICERINA, SUPOSITORIO - USO PEDIATRICO	UN	7
GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	330.000
GLICOSE, SOLUCAO A 25% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	2
GLICOSE, SOLUCAO A 5% + SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO ".	UN	2



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022*
GLICOSE, SOLUCAO A 5% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO".	UN	8
HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	4
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	310.200
HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG - PO LIOFILO - USO IM / EV	FA	2
HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG - PO LIOFILO - USO IM / EV	FA	2
HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 20 G	BG	97
HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - SUSPENSAO ORAL – FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML	FR	1.106
HIPOCLORITO DE SODIO 25 MG/ML (2,5%) PARA DESINFECCAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO - FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 50 ML	FR	4.440
IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	CP	96.264
IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUCAO P/ INALACAO - FRASCO C/ 20 ML	FR	5
ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG.	CP	3.780
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL	CP	864
IVERMECTINA 6 MG	CP	931
LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	2.800
LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SEM VASOCONSTRITOR – AMPOLA C/ 5 ML	AM	4
LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20 MG/G) - GELEIA - BISNAGA C/ 30 G	BG	222
LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML	FR	1.462
LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	CP	90.490
LOSARTAN POTASSICO 50 MG	CP	849.384
MANITOL, SOLUCAO A 20% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO – "SISTEMA FECHADO".	UN	11
MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	CP	94
MEBENDAZOL 2% (20 MG/ML) - SUSPENSAO - FRASCO C/ 30 ML	FR	20
METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	223.680
METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	CP	225.984
METILDOPA 250 MG	CP	24.888
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	CP	6.864
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	28
METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	390
METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	CP	6.960



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022*
MICONAZOL, NITRATO 2% - LOCAO CREMOSA – FRASCO C/ 30 G OU 30 ML	FR	208
MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	120
N-ACETILCISTEINA 100 MG - ENVELOPE DE GRANULADO	EV	2.957
N-ACETILCISTEINA 100 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AM	6
N-ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE DE GRANULADO	EV	36.631
NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - POMADA - BISNAGA C/ 15 G	BG	1.624
NIFEDIPINA 10 MG - COMPRIMIDO	CP	8.064
NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA	CP	49.848
NISTATINA 100.000 UI/ ML - SUSPENSAO – FRASCO C/ 50 ML + CONTA-GOTAS GRADUADO	FR	173
NISTATINA 25.000 UI/ G - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 60 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	326
NITRATO DE PRATA 5% (5 G/100 G) - BASTAO C/ 5 G	BT	4
NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CA	4.654
NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO	CP	4.250
OLEO MINERAL PARA USO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	1.370
OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	CA	347.496
PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	940
PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CP	56.556
PASTA D AGUA - POTE 100 G	PO	74
PERMETRINA 1% (10 MG/ 100 ML) – LOCAO - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML	FR	64
PERMETRINA 5% (50 MG/ 100 ML) - LOCAO – FRASCO COM NO MINIMO 60 ML	FR	264
POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS "PARA USO EM PRE-NATAL"	CP	44.364
POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS CONTENDO NO MINIMO - ACIDO ASCORBICO ENTRE 20 E 600 MG, ACIDO NICOTINICO (NICOTINAMIDA NIACINA/B3 VIT.PP) ENTRE 5 E 50 MG, ACIDO PANTOTENICO (VIT.B5) ENTRE 5 E 12 MG, CIANOCOBALAMINA/B12 ENTRE 1 E 12 MCG, ERGOCALCIFEROL (VITAMINA D 1U.I: COLECALCIFEROL 0,025 MCG) ENTRE 200 E 800 U.I., PIRIDOXINA/B6 ENTRE 0,9 E 10 MG, RETINOL/VIT.A (1 U.I. BETACAROTENO: 0,3 MCG DE RETINOL) ENTRE 1000 E 10000 U.I., RIBOFLAVINA/B2 ENTRE 0,85 E 5 MG, TIAMINA/B1 ENTRE 0,8 E 25 MG, VITAMINA E TOCOFEROL (1 UI EQUIVALE A 1 MG) ENTRE 6 E 45 U.I., COBRE ENTRE 0,4 E 3,9 MG, ZINCO ENTRE 0,5 E 25 MG. EMBALAGEM CONTENDO NO MAXIMO 60 COMPRIMIDOS.	CP	122.496



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022*
POLIVITAMINICO GOTAS - PARA USO EM FRASCO GOTEJADOR OU SERINGA DOSADORA - CONTENDO EM 1 ML, NO MINIMO: VITAMINA A (RETINOL) 400 MCG, VITAMINA B1 (TIAMINA) 0,50 MG, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,50 MG, VITAMINA B3 (VIT PP OU NICOTINAMIDA) 6,0 MG, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL OU PANTOTENATO DE CALCIO) 2,0 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 0,50 MG, VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 30 MG, VITAMINA D (ERGOCALCIFEROL) 5,0 MCG, VITAMINA E (TOCOFEROL) 5,0 MG, VITAMINA H (BIOTINA) 8,0 MCG - FRASCO C/ 20 ML	FR	992
POTASSIO, CLORETO - SOLUCAO ORAL A 6% S/ GLICOSE - FRASCO COM NO MINIMO 100 ML	FR	4
POTASSIO, CLORETO 19,1% (2,56 MEQ/ML) - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	2
POTASSIO, CLORETO 600 MG - DRAGEA	DG	1.524
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML	FR	1.060
PREDNISONA 5 MG	CP	26.112
PREDNISONA 20 MG	CP	61.152
PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	7
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	CP	43.176
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PO, C/ 3,5 G DE CLORETO DE SODIO, 1,5 G DE CLORETO DE POTASSIO, 2,9 G DE CITRATO DE SODIO DIIDRATADO, 20 G DE GLICOSE ANIDRA - ENVELOPE C/ 27,9 G P/DILUIÇÃO EM 1 LITRO.	EV	1.592
SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	1.445
SALBUTAMOL 2 MG 5 ML XAROPE FRASCO C NO MINIMO 100 ML	FR	2
SINVASTATINA 20 MG	CP	580.848
SODIO, BICARBONATO 8,4 % (1 MEQ/ML) - AMPOLA C/ 10 ML	AM	1
SODIO, CLORETO A 0,9% (9 MG/ML) + BENZALCONIO, CLORETO 0,1 MG/ML - SOLUCAO NASAL - FRASCO C/ 30 ML	FR	1.375
SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	4.794
SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 100 ML - FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO ".	FR	4.595
SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO".	UN	2.455
SULFADIAZINA DE PRATA - CREME A 1% - POTE C/ 400 G	PO	10
SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIM 40 MG EM 5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	115
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIM 80 MG - COMPRIMIDO	CP	5.796
SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - GOTAS - FRASCO 30 ML	FR	485



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022*
SULFATO FERROSO 200 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	CP	59.070
TEOFILINA 200 MG	CA	684
TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	CP	677
TIABENDAZOL 50 MG/G - CREME/POMADA - TUBO C/ 45 G	BG	1
TINIDAZOL 500 MG	CP	62
TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 100 MCG	CP	96.012
TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 25 MCG	CP	202.716
TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 50 MCG	CP	187.524
TOBRAMICINA 0,3% (3 MG/ML) - SOLUCAO OFTALMICA – FRASCO C/ 5 ML	FR	53
TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA - LOCAO OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO NO MINIMO: ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPROICO, ACIDO LAURICO, ACIDO LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E. FRASCO CONTENDO 200 ML COM BICO DOSADOR E TAMPA FIXA. CLASSE III CONFORME RDC 185/2001.	FR	116
VALPROATO DE SODIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG/ 5 ML DE ACIDO VALPROICO) - XAROPE- FRASCO C/ 100 ML	FR	587
VALPROICO, ACIDO 250 MG - CAPSULA	CA	18.900
VASELINA SOLIDA 100% - GRAU FARMACEUTICO - POTE C/ 90 G	PO	140
VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	17.016
VITAMINA A (RETINOL) 5.000 UI/G + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G - POMADA - BISNAGA C/ 45 G	BG	2.848
VITAMINA A 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G	BG	7
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL - SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML, TIPO CANETA	UN	5.064
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL PARA USO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML	FA	3.102
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL - SISTEMA DE APLICACAO PRE-ENCHIDO CONTENDO 3 ML, TIPO CANETA	UN	562
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML	FA	452
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	DG	14.011
LEVONORGESTREL 0,75 MG - BLISTER C/ 2 COMPRIMIDOS	CP	-
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSAO INJETAVEL - FRASCO- AMPOLA C/ 1 ML	FA	665
NORETINDRONA, ACETATO 0,35 MG (NORETISTERONA) – BLISTER C/ 35 CP	CP	1.344
NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - AMPOLA OU SERINGA PRE-ENCHIDA	UN	630



9.2. MATERIAIS

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022
ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	31
AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4 MM X CALIBRE 0,23 MM (32G). CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS), COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC	41.280
AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45	PC	1.920
AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55	PC	20.880
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7	PC	22.800
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8	PC	15.600
AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7	PC	4.560
ATADURA DE CREPOM 6 CM	PC	655
ATADURA DE CREPOM 10 CM	PC	5.196
ATADURA DE CREPOM 15 CM	PC	4.214
ATADURA DE CREPOM 20 CM	PC	4.838
BANDAGEM ANTI-SEPTICA, ANTIALERGICA, SISTEMA CONTINUO, PARA USO APOS COLETA DE SANGUE	PC	2.400
BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO DE TELA TOUCH SCREEN 76MM X 365 METROS, 1 VIA, 56 G/M ²	RL	44
CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO 20G - NR 32	PC	-
COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO	PC	9.840
COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO, SISTEMA ABERTO	PC	888
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	PC	7
COLETOR UNIVERSAL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA	PC	372
COMPRESSA CIRURGICA 10 X 15 CM.	PC	14.760
COMPRESSA CIRURGICA 15 X 30 CM.	PC	10.260
COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODAO EM TRAMA SIMPLES E UNIFORME COM 13 FIOS POR CM ² .	PT	53.820
DISPOSITIVO INTERMEDIARIO P/EQUIPO DE INFUSAO MULTIPLA DE 2 VIAS	PC	2
DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23G - NR 32	PC	-
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO	UN	8.364
ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (MICROPORE) 50 MM X 10 M	RL	883
ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (MICROPORE) 25 MM X 10 M	RL	955
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE TECIDO 100% ALGODAO 10 CM X 4,5 M	RL	74
FITA COLANTE CREPE 19X50	RL	726
FITA DE TESTE PARA AUTO CLAVE 19 MM X 30 M X 0,18 MM	RL	12



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022
FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. E. G.	UN	27.180
FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. G.	UN	41.119
FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. M.	UN	17.011
FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. P	UN	3.888
FRASCO P/ ALIMENTACAO (DIETA) ENTERAL - CAPAC: 300 ML - EST	PC	8.640
INDICADOR BIOLOGICO COM RESPOSTA DE LEITURA EM ATE 24 HORAS	AM	168
KIT REAGENTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE HCG SORO / URINA APRESENTACAO EM SABONETE (PLACA DE REACAO), DE SENSIBILIDADE 25 UL, COM PIPETA DE VOLUME FIXO, KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, COM ANTI-ALFA HCG (CARNEIRO) E ANTI-BETA HCG (CAMUNDONGO) MONOCLONAL.	TS	360
LANCETA ESTERIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR - NR 32	PC	4.800
LANCETAS PARA "TESTE DE PEZINHO"	PC	31
LUVA CIRURGICA Nº 7,0	PR	36
LUVA CIRURGICA Nº 7,5	PR	37
LUVA CIRURGICA Nº 8,0	PR	1
LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAM "G"	PC	6.960
LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAM "M"	PC	49.080
LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAM "P"	PC	15.600
LUVA DESCARTAVEL, INDIVIDUAL, PARA EXAME GINECOLOGICO	PC	2.400
MASCARA DESCARTAVEL COR BRANCA C/CLIPS	PC	3.122
MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO.	PC	2
PAPEL BRANCO GRAU CIRURGICO, PH 5-8, LARGURA 60 CM – ROLO COM 250 M	RL	7
SERINGA DE SEGURANCA 10 ML - NR-32, DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA.	PC	1.488
SERINGA DE SEGURANCA 3 ML - NR-32 , DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA.	PC	7.800
SERINGA DE SEGURANCA 5 ML - NR-32, DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA.	PC	504
SERINGA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE INSULINA, AGULHAS DE DIMENSOES: 0,5 X 0,25 MM A 0,6 X 0,25 MM	PC	115.200
SERINGA DESCARTAVEL, 01 ML PARA TUBERCULINA	PC	12.054
SERINGA DESCARTAVEL 03 ML	PC	24.902
SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	PC	4.800
SONDA GASTRICA Nº 16	PC	2
SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	PC	541
SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	PC	396
SONDA URETRAL Nº 08	PC	1.272
SONDA URETRAL Nº 12	PC	5.148
SONDA URETRAL Nº 14.	PC	1.932
SONDA URETRAL N.10	PC	1.848



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	CONSUMO MÉDIO 2022
TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR	PC	189.564
TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, COR BRANCA	PC	960
DIU EM COBRE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	PC	12
PRESERVATIVO FEMININO.	PC	2.340
PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	PC	45.446
TESTE RAPIDO - SIFILIS	TS	270
TESTE RAPIDO HEPATITE B (HBV)	TS	270
TESTE RAPIDO HEPATITE C (HCV)	TS	216
TESTE RAPIDO HIV - AUTO TESTE	TS	31
TESTE RAPIDO HIV- 1	TS	216
TESTE RAPIDO HIV -2 (DPP)	TS	24
TESTE RAPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO IN VITRO DE UMA ETAPA, PARA DETECTAR O ANTIGENO DA DENGUE NS1, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	TS	90
TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DE COVID-19 COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COV-2, USANDO SWAB DE NASOFARINGE PARA A COLETA DE AMOSTRAS NÃO NECESSITANDO DE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUA REALIZAÇÃO. E REALIZADO EM DISPOSITIVOS CONTENDO UMA TIRA DE MEMBRANA, QUE É PRE-REVESTIDA COM ANTICORPO ANTISARS-COV-2. A SENSIBILIDADE DO TESTE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 91% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%.	TS	1.140

Fonte: Sistema de Administração de Materiais e Compras (ADMC) /Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

*Estimativa de consumo com base na média mensal do ano de 2022

9.3. MATERIAL ODONTOLÓGICO

DESCRIÇÃO	SIGLA	QTDE ANUAL*
ACIDO FOSFORICO GEL A 37% - KIT CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5 ML	KT	24
ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, D. E. (DENTINA E ESMALTE) - FRASCO COM 5 ML		36
AGULHA GENGIVAL CURTA - 30 G - DESCARTAVEL	PC	876
ALGODAO ROLETE PT C/ 100 UNIDADES	PT	213
AMBRASINTO - COMPOSTO DE: 25% TETRACICLINA, 25% CLORAFENICOL E 50% OXIDO DE ZINCO - FRASCO C/ 15 GRAMAS		5
ANESTESICO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR, TUBETE	TB	58
ANESTESICO INJETAVEL 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG, FELIPRESSINA 0,03 UI POR ML, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	TB	875
ANESTESICO INJETAVEL, CLORIDRATO 2% E EPINEFRINA (ADRENALINA) 1: 100.000, CAIXA C/ 50 TB DE 1,8 ML.	TB	900



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	QTDE ANUAL*
ANESTESICO TOPICO GEL, BENZOCAINA 20 G, SABOR AGRADAVEL, FRASCO COM 12 G	FR	18
BROCA CARBIDE CONICA INVERTIDA Nº 33 1/2	PC	3
BROCA CARBIDE ESFERICA N 1/2	PC	4
BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 02	PC	6
BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 04	PC	4
BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 06	PC	4
BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1090	PC	6
BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N 1031	PC	6
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1011	PC	19
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1012	PC	10
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1015	PC	20
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1016 HL	PC	21
BROCA DIAMANTADA N 2082 - CONICA C/PONTA INATIVA	PC	3
BROCA DIAMANTADA N 3083 - CONICA C/ PONTA INATIVA	PC	3
BROCA DIAMANTADA N 4138 (ODONTOSECÇÃO)	PC	6
BROCA DIAMANTADA ODONTOPEDIATRIA N 1302 - ESFERICA	PC	6
BROCA DIAMANTADA ODONTOPEDIATRIA N 1343 - CILINDRICA	PC	4
BROCA ENDO Z, DE 24,5 MM COMPRIMENTO, EM ACO - BAIXA ROTACAO	PC	1
CANUDO PLASTICO RETO - PCT COM 100 UNIDADES	PT	11
CARIOSTATICO, FRASCO DE VIDRO COM 10 ML	VD	3
CIMENTO CIRURGICO KIT PO E LIQUIDO -	KT	3
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - KIT PO E LIQUIDO.	KT	3
CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, KIT CONTENDO PO E LIQUIDO.	KT	26
CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO I, KIT. PO 50 G, LIQUIDO 20 ML.	KT	15
CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II - KIT PO E LIQUIDO.(IRM)	KT	3
CIMENTO PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO NA CONCENTRACAO DE 30% A 38% + IODOFORMIO DE 26% A 40% E VEICULO, CONTEUDO DE 2,0 A 2,5 G.	UN	6
CUNHA DE MADEIRA	PC	4
CURETA MC CALL Nº 13/14	PC	20
DETERGENTE ANIONICO P/ LIMPEZA DE CAVIDADE E IRRIGACAO DOS	FR	5
ESCOVA DE ROBINSON P/ C.A.	PC	850
ESCOVA DENTAL P/BEBE, CERDAS DE NYLON MACIAS CONTENDO DE 19		625
ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO.		41
ESCOVA METALICA PARA LIMPAR BROCAS - CERDAS DE METAL	PC	3
ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO	PC	1
ESPELHO BUCAL	PC	150
ESTOJO EM INOX, PERFURADO, PARA AUTOCLAVE - MEDIDAS - 20 X 10 X 5 CM		1
EXTRATOR DE BROCA DE PLASTICO.		5



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	QTDE ANUAL*
FICHA PARA ACONDICIONAMENTO DE RAIOS-X, TAM APROXIMADO 12 CM X 8 CM, PT COM 100 FICHAS	PT	3
FILME PVC - 28 CM X 15 M - CAIXA SEM SERRILHA	PC	143
FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL - ADULTO - CX C/ 150 UNIDADES	CX	3
FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL (2,5 X 3,5 CM) - CX COM 100 UN.		1
FIO DE SUTURA DE SEDA - NUMERO 4-0, AG 1,7 CM, 1/2 CIRC. CILIND.	EV	338
FITA DENTAL RL C/ 100 MT	RL	78
FIXADOR - FRASCO C/ 475 ML	FR	18
FLUOR GEL , SABOR TUTTI-FRUTT	FR	38
FORMOCRESOL FRASCO C/ 10 ML	FR	6
FRASCO PLASTICO 500 ML BICO CURVO		1
GUARDANAPO DE PAPEL - PT C/50 UNID. - MED 33 CM X 33 CM FOLHA DUPLA	PT	234
HEMOSTATICO LOCAL, EM ESPONJA 1 X 1 X 1 CM.	PC	0
HIDROXIDO DE CALCIO	CX	4
HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - C/ 10 G DE PO	FR	8
LIGA PARA AMALGAMA DE PRATA EM CAPSULA CONTENDO PRATA (40- 45%), COBRE (24-29%), ESTANHO (30- 32%), PROPORCAO MAXIMA DE LIMALHA/MERCURIO: 1/1 E PRESA REGULAR	PC	1500
LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 15	CX	6
LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 25		1
LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 15	CX	4
LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 25		1
LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 25	CX	3
LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21MM N 15	CX	5
LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 25	CX	3
LIMA TIPO KERR 1A SERIE 25 MM N 15	CX	1
LIQUIDO DE DAKIN - FRASCO C/ 01 LITRO	L	10
MATRIZ METALICA, PARA AMALGAMA, 5 MM.	RL	33
MATRIZ METALICA, PARA AMALGAMA, 7MM.	RL	23
OCULOS PARA PROTECAO	PC	10
OLEO MINERAL PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO.	FR	3
PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO - BLOCO C/ 12 FOLHAS DUPLA	BC	18
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20 ML	VD	4
PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, POTE COM 10 A 12 GRAMAS.	PO	5
PASTA PROFILATICA - TUBO COM 90 GR	TB	15
PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS	PC	4
PEDRA POMES PT C/100 GRAMAS	PT	8
PINCEL PARA VERNIZ DESCARTAVEL SEM CABO	PC	1250
PLACA DE VIDRO Nº 10 MEDIA DESPOLIDA	PC	18
POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA, SULFATO + HIDROCORTISONA - FRASCO C/ 10 ML	FR	6



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	QTDE ANUAL*
PONTA / INSERTO PARA CAVITADOR SONICO MODELO PERIO "E", COM ROSCA EXTERNA	PC	5
PONTA / INSERTO PARA CAVITADOR SONICO MODELO PERIO SP, COM ROSCA EXTERNA	PC	5
PONTA / INSERTO PARA CAVITADOR SONICO MODELO PERIO SUB, COM ROSCA EXTERNA	PC	5
PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3168F	PC	60
PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1093F	PC	65
PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1112F	PC	60
PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1190F	PC	60
PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 2135F	PC	104
PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3118F	PC	63
PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3195F	PC	48
PONTAS MONTADAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM HASTE METALICA	KT	19
PORTA MATRIZ P/ AMALGAMA, TIPO TOFFLEMIRE	PC	0
POTES DAPPEN DE VIDRO.	PC	19
PRENDEDOR JACARE	PC	4
RECIPIENTE PLASTICO GRANDE COM TAMPA DE BOA VEDACAO - MEDIDAS: 33 A 39 CM DE COMPRIMENTO X 27 A 28 CM DE LARGURA X 12 A 14 CM DE ALTURA	PC	10
RESINA MICRO HIBRIDA, DENTINA, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM NO MINIMO 4G DE COR A2 DA ESCALA VITA.		4
RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA DE ALTO POLIMENTO, ESMALTE, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARTICULAS FINAS COR A3,5		5
RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARTICULAS FINAS - ESMALTE- COR A3		8
RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, ESMALTE, SERINGA C/NO MINIMO 4 G - COR B2		4
RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, ESMALTE, SERINGA C/NO MINIMO 4 G - COR C2		5
RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA C/NO MINIMO 4GR - COR: A2 (ESMALTE)		8
RESINA MICRO HIBRIDA, DENTINA, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM NO MINIMO 4G DE COR A3,5 DA ESCALA VITA.		6
RESINA MICRO HIBRIDA, DENTINA, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM NO MINIMO 4G DE COR B2 DA ESCALA VITA.		5
RESINA MICRO HIBRIDA, DENTINA, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM NO MINIMO 4G DE COR A1 DA ESCALA VITA.		4
RESINA MICRO HIBRIDA, DENTINA, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM NO MINIMO 4G DE COR A3 DA ESCALA VITA.		10
RESINA MICRO HIBRIDA, DENTINA, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM NO MINIMO 4G DE COR C2 DA ESCALA VITA.		6
RESINA MICRO HIBRIDA, ESMALTE, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM NO MINIMO 4G DE COR A1 DA ESCALA VITA.		4
REVELADOR P/ RADIOGRAFIA, FRASCO C/475 ML	FR	15



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	SIGLA	QTDE ANUAL*
SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	15
SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, CONCENTRADA - FR	FR	15
SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE C/ 40 PECAS	PT	49
TACA DE BORRACHA C/ PROTETOR PARA CONTRA ANGULO	PC	319
TIRA DE LIXA DE ACO METALICA - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	EV	24
TIRA DE LIXA PLASTICA CX C/150 UNIDADES 4 X 170 MM	CX	8
TIRA DE POLIESTER CX C/050 UNIDADES	CX	9
TRICRESOL FORMALINA	FR	6
VERNIZ CAVITARIO TIPO CAVITINE	FR	9
VERNIZ COM 5% DE FLUORETO DE SODIO OU ION FLUOR A 2,26%, FR C/ 10 ML, COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR.	FR	9

Fonte: Sistema de Administração de Materiais e Compras (ADMC) /Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

* Estimativa de consumo com base na atuação de 3 dentistas de 40h